

ERRATA DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de **Serviço de Higienização, Conservação, Limpeza Hospitalar e Jardinagem**, em area critica, area semi - critica e area nao critica — interna e externs, corn fornecimento de equipamentos e material, visando atender as necessidades das unidades gerenciadas pelo CEPP, o julgamento das propostas será feito PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

LOTE I	ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
I	1	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Rua Adolpho Bravo, s/n - Bacaxá, Saquarema - RJ, 28993-000.
	2	POSTO DE URGÊNCIA DE JACONÉ	R. Noventa e Sete, 1008 - Jaconé, Saquarema - RJ, 28997-000.
	3	POSTO DE URGÊNCIA DE SAMPAIO CORREIA	Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 55 Sampaio Correa, Saquarema - RJ, CEP: 28997-000.
	4	POSTO DE URGÊNCIA DE SAQUAREMA	Av. das Amendoeiras, 44 - Itaúna, Saquarema - RJ, 28990-000.

1.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I — EQUIPAMENTOS E MATERIALS — REFERENCIAL BASICO;

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA APRESENTAR AO SERVICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANCA E EM MEDICINA DO TRABALHO — SESMT E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;
ANEXO IV - EQUIPE TÉCNICA;

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- I. Os serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Jardinagem, Asseio e Desinfecção compreendem a mão de obra e insumos, cabendo à Contratada o acompanhamento, fiscalização e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.
- II. A Limpeza Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares. Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações, bem como manutenção de áreas verdes, com limpeza e jardinagem.
- III. Estão incluídos nos serviços objeto desta contratação, os materiais de consumo necessários, bem como seu controle, estocagem e distribuição; e o emprego de equipamentos adequados para a realização dos serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e desinfecção.

IV. A prestação dos serviços compreende a Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio, Desinfecção e jardinagem de áreas internas, externas e vidraças (assim como dos seus bens móveis); áreas verdes; limpeza e desinfecção de calhas e caixas d'água e toda atividade julgada necessária ao pleno atendimento dos critérios de qualidade e desempenho das funções institucionais das unidades sob a gestão da **CEPP**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em razão da essencialidade do serviço de limpeza hospitalar para manutenção adequada do ambiente de trabalho e prestação do serviço de saúde, de forma a obter uma adequada condição de salubridade e higiene nas dependências médico-hospitalares.

2.2. A contratação será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, e será implantada de forma gradual conforme abertura dos novos leitos, estabelecendo-se o custo por metro quadrado como unidade de medida, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

2.3. A solicitação da contratação de empresa de prestação de Serviço de Limpeza Hospitalar justifica-se no fato de que as Unidades de Saúde estão em um momento de ampliação e em plena em suas atividades assistenciais.

2.4. O novo contrato visa oferecer aos clientes um ambiente físico humanizado, limpo, confortável e seguro; atender de forma eficiente o Programa de Gerenciamento dos Resíduos produzidos pelo hospital, com a colaboração da CONTRATADA; contribuir para os programas da qualidade e gestão do meio ambiente e promover a melhoria das condições da Biossegurança e diante das normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH.



2.5. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

2.7. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2.8 A Limpeza Hospitalar consiste em limpar e promover conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares. Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações, bem como manutenção de áreas verdes, com limpeza e jardinagem.

2.9 Assim, a partir das obrigações assumidas pelo **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP** em seus contratos de gestão das **Unidades de Saúde**, que estabelece um conjunto de ações e intenções que preconizam a responsabilização dos serviços de saúde e de seus recursos humanos, dentre elas, a obrigatoriedade de Manter suas Unidades de Saúde em perfeitas condições, com a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou

destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares em serviço na Unidade Hospitalar, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão determinado pelo órgão público.

2.10 Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos sete dias da semana, inclusive feriado.

2.11. A execução dos serviços será acompanhada e vistoriada pela CONTRATANTE, cabendo a CONCORRENTE a responsabilidade pelo bom desempenho das tarefas, que além do treinamento e gerenciamento da mão de obra, inclui fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

2.12. A CONTRATADA obrigarse a executar os serviços discriminados neste TERMO DE REFERENCIA.

2.13 A proposta deverá contemplar as encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, e demais despesas diretas e indiretas inerentes a boa execução dos serviços aqui propostos.

2.14 Os serviços são imprescindíveis para as Unidades de Saúde e o atual prestador de serviço encontra-se com o contrato vigente.

- **EQUIPE TECNICA:**

A composição da equipe de serviço de suporte local (recursos humanos do quadro funcional da CONTRATADA a ser alocada nas dependências da CONTRATANTE, apresentada ANEXO IV.

5.1 Para as serviços de Enfermagem será exigido do profissional responsável obter junto ao Coren a Anotação de Responsabilidade Técnica — A.R.T. do Contrato a ser assinado, no prazo maximo de 30 (trinta) dias corridos apps sua assinatura, apresentando o documento a CONTRATANTE.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. PRINCIPIOS BASICOS DE LIMPEZA

3.1.1 - Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverao observar a pratica da boa tecnica e normas estabelecidas pela legislagao vigente no que concerne ao controle de infeccao hospitalar, em especial a Instrucao Normativa nº 18, de 22 de dezembro de 1997, expedida pelo Ministerio do Orçamento e Gestão;

3.1.2 - CONTRATADA deve habilitar os profissionais de limpeza para o use de equipamentos especificas destinados a limpeza de areas criticas, semicriticas e nao critica;

1. AREAS CRITICAS - sao aquelas onde existe a risco aumentado de infecções, par serem locais em que se realizam grande volume de procedimentos de risco ou encontram pacientes corn seu sistema imunologico deprimido;

2. AREAS SEMICRITICAS - apresentam risco de transmissao de infecção menor, pais embora existam pacientes, estes nao requerem cuidados de alta complexidade ou isolamento, coma unidades e salas cirúrgicas;

3. AREAS NÃO CRÍTICAS - são as demais areas das unidades de assistencia saude ocupadas ou nao par pacientes e que oferecem risco minima de transmissao de infecção.

3.1.3. Compete a CONTRATADA treinar e gerenciar os funcionarios/colaboradores a:

- Identificar e/ou sinalizar corredores e areas de grande circulação, durante a processo de limpeza, dividindo a area em local de livre transito e local impedido;
- Nao utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- Lavar as mãos antes e apas cada procedimento, inclusive, quando realizados corn à utilização de luvas;
- Reatizar a desinfecção de materia organica extravasada em qualquer area do hospital antes dos procedimentos de limpeza;
- Cumprir o principio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminando para a mais sujo/contaminando, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;
- Realizar a coleta de lixo pelo menos tits vexes ao dia, ou quando o contecido ocu par 2/3 do volume local. O lixo devera ser transportada em carro próprio, fechado, corn tampa, lavavel, corn cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;

- Usar técnica de dois baldes sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para enxague;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas salas de utilidades indicadas pela Unidade, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, série NB-9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela direção e/ou Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade;
- Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos.

ÁREAS NÃO CRÍTICAS

LIMPEZA DIÁRIA INCLUINDO

- Limpeza pouco úmida (promover limpeza de pisos com pano úmido);
- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Aplicar cera e polir sempre que necessário; Aspirar carpetas,

carpetes etc.; Lavagem com desinfecção dos sanitários;

- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados; Limpar Os corrimãos; Recolhimento de lixo sempre que necessário;
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

LIMPEZA SEMANAL, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Limpeza de piso, paredes e teto;
- Limpeza de portas e janelas;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a Óleo ou verniz sintético;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar as espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Aplicar polidor no mobiliário; Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

LIMPEZA MENSAL, UMA VEZ:

- Limpar todas as luminarias por dentro e por fora; Limpar forros e rodapes;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos,
- janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

ÁREAS SEMICRÍTICAS**LIMPEZA DIÁRIA INCLUINDO:**

- Lavagem pouco úmida (esfregação com pano úmido), diariamente e quando necessário;
- Lavagem Úmida (água e sabão), nas áreas que possibilitem, e quando necessário; Desinfecção (lavagem com água e sabão, seguido de aplicação de desinfetante) em locais específicos quantas vezes se fizer necessário;
- Limpeza e desinfecção de mobiliário;
- Lavagem com desinfecção dos sanitários;
- Recolhimento de lixo quantas vezes forem necessárias, acondicionando-o em sacos especiais de acordo com as normas para lixo hospitalar;
- Lavagem e desinfecção da unidade do paciente, após cada alta médica, óbito ou transferência;
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária e realizados nas áreas não críticas.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO SEMANAL INCLUINDO:

- Todos os itens da limpeza diaria, com acrescimo de paredes, teto, luminarias, ventiladores filtros de ar condicionado, portas, janelas e mobiliario;
- Executar demais servigos considerados n ecessa nos a frequencia semanal e realizados nas areas nao criticas.

AREAS CRITICAS

LIMPEZA DIARIA INCLUINDO:

- Lavagem pouco Umida com desinfecgao das salas de cirurgia diariamente e quando necessario; Lavagem umida (agua e sabao), nas areas que possibilitem, e quando necessario; Desinfecgao (lavagem com agua e sabao, seguido de aplicagao de desinfetante) em locais especificos quantas vezes se fizer necessario;
- Limpeza e desinfecgao de mobiliario, com inclusao das maganetas das portas;
- Lavagem com desinfecgao dos sanitarios diariamente e quando se fizer necessario;
- Recolhimento de lixo quantas vezes forem necessarias, acondicionando-o em sacos especiais de acordo com as normas pare lixo hospitalar;
- Lavagem e desinfecgao da unidade do paciente, apos cada alta medica, obito ou transferencia;
- Executar demais servigos considerados necessarios a frequencia diaria e realizados nas areas semicriticas,

LIMPEZA E DESINFECÇÃO SEMANAL INCLUINDO:

- Todos os itens da limpeza diária, com acréscimo de lavagem pouco úmida, limpeza e desinfecção de paredes, teto, luminárias, ventiladores, filtros de ar condicionado, portas, janelas, mobiliário e etc;
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal e realizados nas áreas semicríticas.

ÁREAS EXTERNAS

3.1.4. Os serviços serão executados pela CONTRATANTE sob a coordenação e treinamento da CONTRATADA na seguinte frequência:

SERVIÇOS DIÁRIOS INCLUINDO:

- Varredura geral;
- Recolhimento de lixo;
- Limpeza das garagens, áreas de manutenção de ambulância e estruturas metálicas do teto; Variar as áreas pavimentadas;
- Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária;

SERVIÇOS SEMANAIS INCLUINDO:

- Limpeza semana da fachada (portões, portas, janelas, etc.). No case de fachadas envidracadas (face externa), limpar em conformidade corn as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embacantes;
- Limpar todos os vidros (face interna/externa), quinzenalmente, apticando-fhes produtos ante embacantes;
- Retirar papeis, detritos e folhagens semanalmente das areas verdes; Executar demais services considerados necessaryes a frequencia seminal;

SERVIÇOS MENSAIS INCLUINDO:

- Lavar as areas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- Executar demais servigos considerados necessaryes a frequencia mensal;

3.2. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITARIOS

3.2.1. Sao substancias ou materials destinados a higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) **GERMICIDAS:** sao agentes uimicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou nao destruir esporos. Sao classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissepticos;
- b) **DESINFETANTES:** sao agentes quimicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superficies, sendo divididos segundo seu nivel de atividade em: alto, medio ou baixo;

- c) **DETERGENTES DE BAIXO NÍVEL (SANIFICANTES):** são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.
 - d) **DETERGENTES:** são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.
 - e) **HIPOCLORITO DE SÓDIO:** atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utilizam-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% (um por cento) de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e marmores, devido a sua ação corrosiva;
 - f) **CLORO ORGANÂNICO:** o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas e utilizado numa concentração de 3% (três por cento). O cloro orgânico possui estabilidade, menor toxicidade, baixa corrosividade, sendo mais fácil e seguro seu manuseio e aplicação;
 - g) **ÁLCOOIS:** o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% (setenta e sete) de volume, o que corresponde a 70% (setenta por cento) em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los;
 - h) **MATERIAL DE HIGIENE:** papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.
- 3.2.2. - São equiparados aos produtos domésticos sanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e

condicoes no concernente ao registro, industrializacao, entrega ao consumo e fiscalizacao.

3.3. TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS:

a) **LIMPEZA CORRENTE OU DIARIA:** e o processo de limpeza diaria, corn a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene;

b) **LIMPEZA TERMINAL:** é a processo limpeza e/ou desinfecgao de toda a area hospitalar, incluindo todas as superficies, mobiliarios e equipamentos, corn a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminacao ambiental, abastecendo as unidades corn material de higiene e sere realizada sempre que se fizer necessaria;

c) **LIMPEZA ÚMIDA:** consiste na utilizacão de água como elemento principal da remocao de sujidade, podendo ser por processo manual ou mecanico;

d) **LIMPEZA COM JATOS DE VAPOR DE ÁGUA:** trata de alternative de inovagao tecnologica por meio de limpeza realizada corn equipamento corn jatos de vapor d'agua saturada sob pressao, sendo destinada predominantemente pare a Limpeza Terminal. Sua utilizacao sera precedida de avaliacao, pela **CONTRATANTE**, das vantagens e desvantagens;

e) **LIMPEZA MOLHADA:** consiste na utilizacao de agua abundante, como elemento principal da remocao de sujidade, podendo ser manual ou mecanica, destinada principalmente pare a limpeza terminal;

f) **LIMPEZA SECA:** consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilizacao de agua. A limpeza corn vassouras é reconmendavel somente em areas externas;

g) **DESINFECÇÃO**: consiste no processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantindo a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizado por meio de processos químicos ou físicos. A desinfecção consiste em: com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante; com papel absorvente, expurgar o papel em sacos plásticos de lixo; e proceder com a limpeza de superfície com água do alvará.

3.4. Opcionalmente, a critério da direção e/ou da CCIH — Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado, após o tempo recomendado.

3.5 CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS

3.5.1. A utilização de produtos, utensílios e equipamentos de limpeza e desinfecção devem atender as determinações da direção e/ou Comissão de Controle de Infecção Hospitalar — CCIH da Unidade, as recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificações apresentadas pelos fabricantes.

3.5.2. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

a) Quanto as superfícies, equipamentos e ambientes:

- Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação;
- Qualidade da água;

- Método de limpeza;
- Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

b) Quanto ao tipo de germicida:

- Tipo de agente químico;
- tempo de contato para ação;
- Influência da luz, temperatura e pH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro;
- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante após utilização.

3.6. RECOMENDAÇÃO PARA SELEÇÃO, ESCOLHA E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

3.6.1. Em cumprimento a Portaria nº15, de 23 de agosto de 1998, da Vigilância Sanitária (SVS) e a Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde/MS: 2ª edição, 1994 e a Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, a direção e/ou CCIH da Unidade define as recomendações para seleção, escolha e aquisição dos antissépticos, desinfetantes, esterilizantes e produtos utilizados na lavanderia, farmácia, SNI), central de materiais e diversas unidades;

3.6.2. A CONTRATANTE adotará como sistema de garantia de qualidade (todas as ações planejadas e sistemáticas necessárias para prover confiança adequada de um produto ou serviço e que atenda aos requisitos de

qualidade) no estabelecimento de critérios para aquisição de produtos e serviços, normas estabelecidas em vigor, na série NB- 9000 da ABNT ou substitutivo.

3.6.3. Para avaliar a qualidade, ou germeiras adquiridos, deverão preencher os requisitos básicos dispostos na legislação em vigor, tais como:

- a) Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- b) Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1997;
- c) Portaria nº 15 de 23 de agosto de 1998; ou outras que as substituam.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser renovado por iguais períodos, conforme legislação, até 60 (sessenta) meses.

4.2 O início da execução dos serviços em cada unidade deverá respeitar a assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário (s) especialmente designado (s);
- 7.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.4. Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;

- 7.5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, bem como do seu instrumento convocatório;
- 7.6. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 7.8. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;
- 7.9. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar à CONTRATADA, providências visando às correções necessárias;
- 7.11. O equipamento descrito no item do presente termo de referência será ao final de 12 meses transferido sem ônus ao contratante, de forma definitiva, exceto em relação ao software de tratamento de ponto que carecerá ao término do presente contrato, de uma contratação apenas para o software.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve se basear nos princípios básicos de limpeza indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA para elaborar o cronograma, o treinamento e o gerenciamento dos trabalhos dos funcionários/colaboradores da CONTRATANTE.

8.2 Executar os serviços conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com a alocação dos empregados indicados neste Instrumento, além de fornecer os materiais e

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste TERMO DE REFERENCIA e em sua proposta.

8.3 A empresa CONTRATADA devera apresentar a CONTRATANTE, no ato de assinatura do Contrato, a relação nominal dos profissionais que farao parte de sua equipe técnica e que realizarão os servicos objetos deste TERMO DE REFERENCIA, bem como a documentacao probatOria da qualificacao exigida neste Instrumento.

8.4 A substituição de qualquer membro da equipe técnica apresentada pela CONTRATADA devera ser previa e formaimente solicitada a CONTRATANTE, somente podendo ser efetivada após autorização emitida pela CONTRATANTE.

8.5 Os integrantes da equipe tecnica indicados pela CONTRATADA somente poderao ser substituidos por profissional de qualificação técnica igual ou superior ao exigido neste TERMO DE REFERENCIA.

8.6 A CONTRATADA estará obrigada a manter diariamente na Unidade a equipe técnica, devendo possíveis ausências serem supridas ate (02) duas horas após o inicio do expediente.

8.7 As faltas ao servico, não supridas, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, salvo apresentacao de motivo justificavel e aceito pelo Fiscal do Contrato.

8.8 É obrigação da **CONTRATADA** oferecer aos seus empregados, as suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mao de obra habilitada e qualificada para a prestacao dos servicos.

8.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ao iniciar a prestação dos Servicos:

a) fornecer ao Fiscal do Contrato o respectivo quadro de funcionarios que

atuarão na prestação do serviço, e caso sejam necessárias, alterações posteriores neste quadro, estas deverão ser comunicadas com a devida antecedência;

b) manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE neste Instrumento.

c) disponibilizar a CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crache, além de providenciar os EPIs, quando for caso.

8.10 Manter nas dependências da CONTRATANTE, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, de EPIs adequados aos serviços, devendo ser considerado obrigatório - o não cumprimento é passível das sanções previstas.

8.11 Apresentar a CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do Contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Unidade, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social — CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

8.12 A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todo componente da equipe que for apontado pelo Fiscal do Contrato com o desempenho insatisfatório;

8.13 Em caso de afastamento de funcionários (férias, licença médica, entre outros) a CONTRATADA deverá fazer a substituição imediata do mesmo, por outro com a mesma formação e capacitação técnica;

8.14 A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.

8.15 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

8.16 Instruir seus empregados quanto a necessidade de avatar as Normas Internas da Administração da Unidade.

8.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.18 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.19A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.20 Manter controle de frequência de seus empregados no local de trabalho, o qual deverá ser disponibilizado sempre que for solicitado pela Direção da Unidade Hospitalar.

8.21 Disponibilizar meio de contato a distância para contato emergencial;

8.22 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.23 Apresentar cronograma de atividades para os 12 (doze) meses de trabalho após início das atividades, aprovado pela direção da Unidade:

- a) Cronograma de trabalho;
- b) Plano de treinamento dos funcionários/colaboradores da CONTRATANTE; e

- c) Rotinas de manutenção preventiva e corretiva, apropriadas as respectivas operações, que deverão ser pactuadas mutuamente.
- 8.24 Enviar relatório mensal para a Direção do Hospital e Fiscalização do Contrato, especificando as atividades extraordinárias com registro fotográfico do antes e depois com descrição do serviço executado;
- 8.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.26 Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, dando andamento conveniente a prestação de serviços, de modo que possam ser realizados integralmente;
- 8.27 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;
- 8.28 Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e preposto;
- 8.29 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado; devendo repará-los imediatamente ou pagar a CONTRATANTE a indenização que couber, conforme previsão legal.
- 8.30 Disponibilizar, ao final do Contrato:
- (I) cadastro do inventário atualizado (marca, modelo, nº de série, patrimônio, localização, estado operacional e data de compra);

(II) lista de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva (razão social, telefone, equipamentos atendidos);

(III) lista de contratos de manutenção preventiva (data início e término, empresa, nº do contrato, equipamentos cobertos identificando o nº de série e patrimônio); e

(IV) lista dos equipamentos inoperantes e as últimas ações adotadas para sua solução.

8.31. Todos os dados deverão ser fornecidos em relatório impresso e por meio eletrônico, em arquivos do tipo txt, doc ou xls;

8.32 Responsabilizar-se por:

a) todo o material de expediente e descartáveis para sua equipe profissional.

b) pelo treinamento da equipe de limpeza e organização do setor utilizado pela equipe da CONTRATADA na Unidade bem como de todos os equipamentos sob sua gestão;

c) atender todas as especificações dos serviços e demais parâmetros internos da Unidade, bem como de todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA;

d) Fornecer dispensadores de papel toalha, papel higiênico, álcool em gel 70%, sabonete líquido, lixeiras e outros, bem como responsabilizar-se pela manutenção e abastecimento dos mesmos;

8.33 Todo e qualquer investimento que porventura venha a ser realizado em função da Unidade Hospitalar, em virtude da prestação de serviços ora contratados, findo o Contrato, por rescisão unilateral, bilateral ou por prazo, desde que decorridos 12 (doze) meses do início da sua vigência, passarão tais investimentos, materiais e/ou de equipamentos relacionados a

infraestrutura e espaço físico das instalações, a integrar o Patrimônio da Unidade.

8.34 A Contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços de limpeza e conservação nas dependências das Unidades, conforme demonstrativo abaixo:

P.U. JACONÉ – 4 ASG DIURNO – 12X36*
P.U. JACONÉ – 4 ASG NOTURNO – 12X36*
P.U. SAMPAIO CORREIA – 4 ASG DIURNO – 12X36*
P.U. SAMPAIO CORREIA – 4 ASG NOTURNO – 12X36*
P.U. SAQUAREMA – 4 ASG DIURNO – 12X36*
P.U. SAQUAREMA – 4 ASG NOTURNO 12X36*
HOSPITAL MUNICIPAL N.S. NAZARÉ – 1 ASG 5X2 44 HORAS**
HOSPITAL MUNICIPAL N.S. NAZARÉ – 17 ASG DIURNO 12X36*
HOSPITAL MUNICIPAL N.S. NAZARÉ – 17 ASG NOTURNO 12X36*
HOSPITAL MUNICIPAL N.S. NAZARÉ – 2 ASG LÍDER DIURNO 12X36*
HOSPITAL MUNICIPAL N.S. NAZARÉ – 2 ASG LÍDER NOTURNO 12X36*
HOSPITAL MUNICIPAL N.S. NAZARÉ – 1 ENCARREGADO 5X2 44 HORAS**

8.35 Os materiais necessários aos serviços de limpeza correrão à conta da Contratada, INCLUINDO-SE os objetos de uso permanente das unidades, tais como lixeira, vassouras e etc, bem como demais produtos que não estejam nas rotinas previstas neste T.R.:

**MATERIAL DE
CONSUMO (MEDIA MENSAL)**
Papel toalha inter folhas – 800 unid
Papel higiênico Rolão c/ 08 rolos – 72 unid
Alcool em Gel Refil – 800 unid
Alcool 70 – 120 unid
Pano de Chão – 200 unid
Saco de Resíduos infectantes 60L Branco – 10 unid
Saco de Resíduos infectantes 100L Branco – 5 unid
Saco Preto 60L – 50 unid
Saco Preto 100L – 20 unid
Saco Preto 200L – 10 unid
Embalagem para perfuro cortante 13L – 500 unid
Luva para limpeza antialérgica Tam G – 5 unid
Luva para limpeza Tam M Verde – 15 unid
Luva para limpeza Tam G Verde – 30 unid
Luva para limpeza Tam M Amarela – 8 unid
Luva para limpeza Tam G Amarela – 17 unid

Avental Branco Leitoso Impermeavel - 17 unid
Mascara de Proteção Comum – 124 unid
Hipocloreto de Sódio 5% 5L – 100 unid
Detergente Neutro de uso hospitalar 5L - 40 unid
Desinfetante de uso hospitalar 5L - 40 unid
Sabonete Liquido 5L – 80 unid

MATERIAL PERMANENTE

Escada
Geladeiras
Microondas
Armário de funcionários
Estantes de ferro
Placas sinalizadoras
Mop Água
Mop pó: 3 completo + 3 suportes
Baldes
Rodos
Vassouras de vasculho
Vassouras piaçava
Vassouras de gari
Rodos de alumínio
Máscaras de proteção PFF2
Óculos de proteção
Suporte para limpeza de vidro
Discos(feltros)
Baldes de superfície
Esfregãos com cabo
Pás de lixo
Pás cara cata
Stalocks escovão
Stalocks de brilho
Stalocks escovão
Stalocks de brilho
Suporte Descarpak
Dispenser para sabão
Diispenser para alcool gel
Dispenser para papel
lixeira pequena com identificação de lixo comum ou infectante
lixeira média com identificação de lixo comum ou infectante
lixeira grande com identificação de lixo comum ou infectante

Após a vigência de 12 meses de contrato os mesmo serem absorvidos ao inventario da contratante.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, sendo 1(um) gestor(fiscal de contratos) e 2 (dois) fiscais(um representante do Sesmt e um representante da CCIH da unidade) para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.2. A comissão de fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação;
- 9.3. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b) Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção;
 - c) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

- d) Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva convenção elou acordo coletivo;
- e) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- f) A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- g) Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA•
- h) Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Ressalva circunstância imprevista, o pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em até 30 (TRINTA) dias a partir mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada;
- 10.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do **CONTRATANTE**, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência;

- 10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;
- 10.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;
- 10.5 O pagamento da fatura à **CONTRATADA** fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a **CONTRATANTE**, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários;
- 10.6 Caso se verifique o inadimplemento da **CONTRATADA**, a Administração poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado;
- 10.7 A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA**, Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);
- 10.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-40.**

11 ASSINATURA

LUCIANA OBRECHT